



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001 /2023-CPL

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023-CPL

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei nº 14.133/21 e Medida Provisória nº 961/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023.**

Interessado: Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AUTUAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

Memorando nº 01/2023

AO GABINETE DO PRESIDENTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade em proceder à **digitalização dos balancetes e demais documentos em posse da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI referentes aos meses de JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023**, afim de facilitar o acesso e consulta a estes documentos e seu arquivamento me mídia digital é que SOLICITO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023.**

Com base no exposto, segue anexa propostas de preços e demais documentos, para providências licitatórias, conforme a Lei 14.133/21, para o exercício financeiro de 2023.

O pagamento será com recursos oriundos de dotações orçamentárias do repasse Municipal, repassados pelo Orçamento Geral da câmara Legislativa, prevista para o exercício financeiro de 2023, no elemento de despesa 33.90.39.

Sem mais para o momento,

SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, 05 de dezembro de 2023



Tesouraria



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

A presente solicitação tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023.**

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em proceder à **digitalização dos balancetes e demais documentos de posse desta câmara referentes aos meses de JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023**, afim de facilitar o acesso e consulta a estes documentos e seu arquivamento me mídia digital é que SOLICITO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023.**

3. DO VALOR ESTIMADO

Conforme cotação a ser feita com base nas quantidades estimadas abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	IMAGEM	122.000		

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato nas dependências da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio-PI

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As obrigações da contratante e contratada deverão ser previstas em contrato específico, assim como demais previsões legais.

São Miguel do Tapuio-PI, 05 de dezembro de 2023

UIDERLAN SOUSA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), 05 de dezembro de 2023.

Memorando nº 02/2023

À ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Assessor,

Ao tempo em que aprovo o Termo de referência apresentado, autorizo a presente contratação, encaminho os autos à Assessoria Jurídica para analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será com recursos oriundos de dotações orçamentárias do repasse Municipal, repassados pelo Orçamento Geral da câmara Legislativa, prevista para o exercício financeiro de 2023, no elemento de despesa 33.90.39.

Sem mais para o momento,

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023.

Dispensa de Licitação nº 001/2023

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Trata-se de exame prévio a assinatura de Contrato entre A Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI e a empresa PINHEIRO DIGITALIZAÇÕES LTDA ME, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

Nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, cujos valores foram atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Desta feita o valor dos serviços é de R\$ 50.020,00 (Cinquenta mil e vinte reais) se adequando, portanto, aos limites da lei quanto à contratação por dispensa de licitação.

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023 tem por objetivo a prestação de um serviço pontual, quais sejam: **Digitalização dos balancetes e demais documentos de janeiro de 2019 a dezembro de 2023.**

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor valor ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor legal.

Consta nos autos três propostas orçamentárias. Após análise, verificou-se que a empresa **PINHEIRO DIGITALIZAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.146.126/0001-37**, apresentou proposta mais vantajosa para o Legislativo Municipal, cotando o valor total de R\$ 50.020,00 (Cinquenta mil e vinte reais), conforme proposta financeira em anexo.

Além disso, a empresa que ofertou o menor valor apresentou toda documentação exigida na Lei nº 14.133/21, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

Diante do exposto, conclui-se, do que consta nos autos que a empresa a ser contratada é a **PINHEIRO DIGITALIZAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.146.126/0001-37**, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento.

Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Dispensa e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, 08 de Dezembro de 2023.

Assessoria Jurídica

Documento assinado digitalmente

gov.br

GILVAN DE SOUSA RODRIGUES

Data: 21/12/2023 13:02:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, 08 de dezembro de 2023.

Memorando nº 03 / 2023

AO GABINETE DO PRESIDENTE

ASSUNTO: Ratificação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,

Segue Parecer Jurídico e processo de dispensa de licitação para ratificação, conforme Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Sem mais para o momento,

Documento assinado digitalmente
gov.br GILVAN DE SOUSA RODRIGUES
Data: 21/12/2023 13:04:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assessoria Jurídica



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 001/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023, foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o Parecer da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento a empresa **PINHEIRO DIGITALIZAÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 24.146.126/0001-37, no valor total de R\$ 50.020,00 (Cinquenta mil e vinte reais) e **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 001/2023, conforme instrução deste processo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), 11 de Dezembro de 2023.



ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 12 de Dezembro de 2023.

Ratifico a orientação técnica da Assessoria Jurídica e determino a contratação da empresa **PINHEIRO DIGITALIZAÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 24.146.126/0001-37, no valor total de R\$ 50.020,00 (Cinquenta mil e vinte reais), para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

6 GUARDIÃO

• gestão de arquivos •

PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção à solicitação encaminhada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, segue a Proposta de Prestação de Serviços:

ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	IMAGEM	122.000	0,41	50.020,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Teresina(PI), 07 de dezembro de 2023

PINHEIRO
DIGITALIZACOES

LTDA:24146126000137

Assinado de forma digital por
PINHEIRO DIGITALIZACOES

LTDA:24146126000137

Dados: 2023.12.11 11:26:29
-03'00'

Lázaro Soares Guedes Rodrigues
Sócio Administrador

Rua Aviador Irapuan Rocha, 1765, sala 03 – Bairro de Fátima, Teresina/PI

CEP: 64.049-518 / CNPJ: 24.146.126/0001-37 / (86) 3305-1224

guardiao@guardiaooffice.com.br / www.guardiaooffice.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção à solicitação encaminhada pelo CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, segue nossa a Proposta Comercial:


ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	IMAGEM	122.000	0,42	51.240,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil reais duzentos e quarenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Teresina(PI), 06 de dezembro de 2023

D. M. DA SILVEIRA JÚNIOR-ME


Delcimar Miguel da Silveira Júnior
CPF: 646.359.613-20 / RG.: 2.034.126 SSP/PI
Proprietário



PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção à solicitação encaminhada pelo CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, segue nossa a Proposta Comercial:

ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	IMAGEM	122.000	0,43	52.460,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Teresina(PI), 07 de dezembro de 2023

Claudia Cristina Mendes Lima

CLAUDIA CRISTINA MENDES LIMA
MARANATA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 05.356.362/0001-33



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

CONTRATO Nº 019/2023 - DISPENSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COIVARA/PI E A EMPRESA PINHEIRO DIGITALIZAÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI CNPJ: 05.864.638/0001-94, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal Sr. ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CPF XXX em SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PINHEIRO DIGITALIZAÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.146.126/0001-37, com sede na Rua Aviador Irapuan Rocha, 1765, sala 03 – Bairro de Fátima, Teresina/PI, CEP: 64.049-518, por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023**, conforme a Dispensa de Licitação nº 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DOS BALANCETES E DEMAIS DOCUMENTOS DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2023**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/21, Art. 75, II, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 001/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

- I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;
- III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº001/2023.
- IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do repasse legislativo e do Orçamento Geral da câmara municipal. Elemento Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 50.020,00 (Cinquenta mil e vinte reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 90 da Lei n.º 14.133/21 sob qualquer uma das formas descritas no artigo 115 da mesma lei.

“O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.”

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 164.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 176 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA
DA SILVA:46284575300

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA
SILVA:46284575300

ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
CONTRATANTE

PINHEIRO DIGITALIZACOES
LTDA:24146126000137

Assinado de forma digital por PINHEIRO DIGITALIZACOES
LTDA:24146126000137
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, I=Terestina, ou=AC CERTIFICA MINAS
v5, ou=27842417000158, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ
A1, cn=PINHEIRO DIGITALIZACOES LTDA:24146126000137
Dados: 2023.12.14 09:32:58 -03'00'

PINHEIRO DIGITALIZAÇÕES LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Amo Sant'Anna CPF 054.506.543.54

David Mendes de Abreu CPF- 024.346.803-21



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

EXTRATO DO CONTRATO 019/2023

CONTRATO: Nº 019/2023

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 001/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei 14.133/2021 e Medida Provisória nº 961/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel Tapuio-PI

CNPJ DO CONTRATANTE: 05.864.638/0001-94

CONTRATADO: PINHEIRO DIGITALIZAÇÃO LTDA ME

CNPJ DO CONTRADO: 24.146.126/0001-37

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de digitalização dos balancetes e demais documentos de posse da câmara municipal de São Miguel do Tapuio/PI referente aos meses de janeiro de 2019 a dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 50.020,00 (cinquenta mil e vinte reais)

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: Repasse Municipal, repassado pelo orçamento geral da Câmara Legislativa

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Pela Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio e LAZARO SOARES GUEDES RODRIGUES, pela PINHEIRO DIGITALIZAÇÕES LTDA.

ANTONIO FRANCISCO Assinado de forma digital
PEREIRA DA por ANTONIO FRANCISCO
SILVA:46284575300 PEREIRA DA
SILVA:46284575300